



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Martins Machado



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 - CAS

(Do Senhor Deputado Martins Machado)

**Ao Projeto de Lei nº 285/2019 que
"Altera a Lei nº 5.678, de 19 de julho
de 2016, que dispõe sobre a
destinação de espaços exclusivos
para mulheres e pessoas com
deficiência nos trens da Companhia
do Metropolitano do Distrito Federal -
METRO-DF e dá outras providências."**

Dê-se ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 285/2019, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O § 2º, do artigo 1º, da Lei n.º 5.678, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§ 2º Em situações excepcionais, de circulação exorbitante, será destinado mais um vagão exclusivo para mulheres e pessoas com deficiência."

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, esta emenda modificativa se faz necessária a fim de determinar que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF disponibilize, em casos excepcionais, de circulação exorbitante, a exemplo do episódio recente, no show da cantora Marília Mendonça, mais um vagão exclusivo para mulheres e pessoas com deficiência, em respeito ao princípio da isonomia.


MARTINS MACHADO
Deputado Distrital – PRB

